

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

LEI nº 164


A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de CR\$. 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), destinado como auxílio para a aquisição da casa paroquial de nossa cidade.

Artº 2º)-O referido crédito será coberto pelas arrecadações excedentes do exercício em vigor.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de agosto de 1951


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.

Publicada na Portaria desta
Prefeitura em data supra.


(Secretário da Prefeitura)